



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

LEI Nº 987/2016

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ramilândia (PR), para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Municipal direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Art. 2º.- Fica estimada a Receita Total em R\$ 16.625.759,99 (Dezesseis milhões seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) nos Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, conforme Quadro I anexo; bem como fixado o Orçamento fiscal em R\$ 11.682.283,10 (Onze milhões seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.943.476,89 (Quatro milhões novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único – A receita pública constitui-se pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas corrente e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificada conforme abaixo:

Resumo Geral da Receita – Quadro I

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$	565.449,99
1200-Receita de Contribuições	R\$	170.086,00
1300-Receita Patrimonial	R\$	104.507,00
1600-Receita de Serviços	R\$	87.832,00

PUBLICADO em 22/12/16
JORNAL DOM
EDICÃO 0260



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

1700-Transferências Correntes	R\$	18.491.784,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$	32.809,00
(-) Dedução da Receita – Descontos concedidos	R\$	9.078,00
(-) Dedução de Receitas – Renúncia	R\$	0,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	R\$	2.817.630,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	16.625.759,99

Art. 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$	960.903,00
02 – Governo Municipal	R\$	637.600,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.100.204,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	540.000,00
05 – Secret.Mun.de Agricultura M.Ambiente Ind.Comércio	R\$	1.111.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	4.921.349,20
07 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	R\$	698.460,00
09 – Secretaria Municipal de Obras e Viação	R\$	1.128.900,00
11 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	R\$	263.109,00
12 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	154.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	166.257,61
Total do Orçamento Fiscal	R\$	11.682.283,10

b) Orçamento da Seguridade

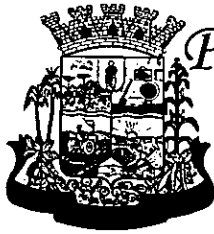
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.587.976,95
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.355.499,94
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.943.476,89

Total Geral da Despesa do Município R\$ **16.625.759,99**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	960.903,30
04 – Administração	R\$	2.222.304,00
12 – Educação	R\$	4.820.849,20
13 – Cultura	R\$	100.500,00
15 – Urbanismo	R\$	688.460,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	20.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.076.000,00
22 – Indústria	R\$	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

26 – Transporte	R\$	1.128.900,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	263.109,00
28 – Encargos Especiais	R\$	210.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	166.257,60
Total do Orçamento Fiscal	R\$	11.682.283,10

b) Orçamento da Seguridade

08 – Assistência Social	R\$	1.355.499,94
10 – Saúde	R\$	3.587.976,95
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.943.476,89

Total Geral da Despesa do Município	R\$	16.625.759,99
--	------------	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Geral

Despesas Correntes:

31 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.242.498,05
32 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	50.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R\$	7.661.772,34

Despesas de Capital:

44 – Investimentos	R\$	345.232,00
45 – Inversões Financeiras/aquisição de terrenos	R\$	0,00
46 – Amortização da Dívida	R\$	160.000,00

Reserva de Contingência:

99 – Reserva de Contingência	R\$	166.257,60
------------------------------	-----	------------

Total Geral da Despesa por categoria do Município	R\$	16.625.759,99
--	------------	----------------------

Art. 4º.- São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal nº. 4.320/1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 526/2010 e suas alterações, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 3.587.976,95 (Três milhões quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal 186/1997 e suas alterações, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 145.000,00 (cento quarenta e cinco mil reais);



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 132/1995 e suas alterações, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 448.439,94 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos seguintes termos, conforme incisos abaixo:

I – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, Sanvitor Cassanego, 15 de dezembro de 2016.

UBALDO DE BARROS

Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591